



Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DESCRIÇÃO DA DEMANDA: 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação	
UNIDADE DEMANDANTE: Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento	
INTEGRANTE DEMANDANTE: Ivanilda Silveira Silva	
UNIDADE TÉCNICA: Seção de Licitações	
INTEGRANTE TÉCNICO: Pedro Sancho de Medeiros	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18 a 21.03.2024	
Dotação Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Demanda de CAPACITAÇÃO prevista no PACD 2024.	Objeto trata-se de: <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço não continuado
Valor da Inscrição: R\$ 5.890,00 Valor da Diárias no período de 17 a 22/08/2024: R\$ 4.938,42 Valor estimado das passagens: R\$ 4.000,00 Total: 14.828,42	

Justificativa da necessidade da contratação

O pregão é um procedimento administrativo que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para responder a uma necessidade devidamente justificada pela área demandante/requisitante, isto consiste na responsabilidade do pregoeiro.

É um procedimento com ritos próprios que foram inovados pela Lei 14.133/2021, e seus regulamentos, dos quais destacam-se o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, dispondo, dentre outros assuntos, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como do funcionamento da comissão de contratação, DECRETO Nº 11.462, DE 31 de março de 2023, dispondo sobre o sistema de registro de preços e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.

Desta feita, é imprescindível a necessidade de aperfeiçoamento de pregoeiros/agente de contratação no campo das licitações públicas, em razão das constantes atualizações no tema, decorrentes da natural evolução normativa, jurisprudencial, e das boas práticas em licitações, em especial, após a implementação dos procedimentos da Lei 14133/2021, uma vez que tais servidores são responsáveis pela condução dos certames.

Ademais, visa alinhar-se à jurisprudência do TCU, que vem reiteradamente fazendo recomendações e/ou determinações da necessidade de capacitação dos agentes que lidam com licitação e contratos. Acórdão no 2.352/2016-Plenário, Acórdão 1007/2018-Plenário , Acórdão 564/2016 – 2ª Câmara e



*Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana*

Acórdão 544/2016 – 1^a Câmara.

Objetivos Estratégicos relacionados

Aperfeiçoamento da gestão de custos, com foco na eficiência e na sustentabilidade.

Objetivos Estratégicos relacionados

- Melhorar a Meta IE10 - Índice de agilidade nos trâmites administrativos;
- Melhorar a qualidade do gasto público;
- Aprimorar a governança e a gestão de aquisições e contratações;

Natal, 29 de março de 2023.

Ivanilda Silveira Silva
Assistente VI - NFA/GAPEJE
Integrante Demandante

Pedro Sancho de Medeiros
Titular da SEDES/CODES/SGP
Integrante Técnico